

*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
*Departamento de Patrimônio*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/15**

Contrato que celebra a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste e Senhor Arquiteto Maycon Del Piero da Silva. Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), a **Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, situada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, neste município, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Edis Farias Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 051.868.462-87 e RG nº 104.833 SSP/RO e de outro lado o Senhor Arquiteto **Maycon Del Piero da Silva**, ora denominado **Contratado**, residente e domiciliado a Rua Ana Nery nº 2079, Município de Ouro Preto do Oeste, brasileiro, portador do CPF nº 003.910.122-31, RG nº 1086024 SESDEC/RO, inscrito no CAU sob o nº A107437-7, com a interveniência do Diretor do Departamento de Patrimônio; resolvem celebrar o presente instrumento contratual, submetendo-se as partes a legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, conforme cláusulas e condições a seguirem:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia ou Arquitetura para elaborar projeto básico e executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para reforma e substituição do Teto e do Forro em Madeira medindo aprox. 861,04 m<sup>2</sup> e da Fachada medindo 51,30 metros linear da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO com o acompanhamento da execução da obra.


**II - DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para a entrega dos serviços relativos à elaboração do **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro, Projeto Arquitetônico e de Engenharia** será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

**Paragrafo Único** - O acompanhamento da obra será observado conforme contrato celebrado com a empresa responsável pela sua execução.

Maycon Del Piero da Silva



*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
*Departamento de Patrimônio*

**III - DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Câmara Municipal através da Programação 01.031.0001.2001 – Funcionamento e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Rubrica 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), Sub-Elemento 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais, Notas de Empenho nº 321 e 322/2015 que integra o Processo Administrativo nº 293/2015.

**IV - DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA**

O valor global do presente contrato é de R\$ 14.703,00 (quatorze mil setecentos e três reais), sendo 50% (cinquenta por cento) relativos a elaboração do **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Projeto Arquitetônico e de Engenharia** e 50% (cinquenta por cento) referente ao acompanhamento da execução da obra de reforma do Teto do Forro e da Fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

**V - DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento será efetuado em **02** (duas) parcelas no prazo de até **05** (cinco) dias da apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável (interveniente):

§ 1º - Sendo a **1º** (primeira) parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do contrato, após a entrega dos projetos elaborados;

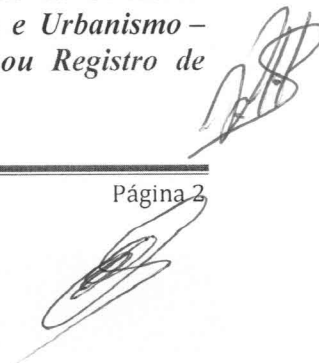

§ 2º - E a **2º** (segunda) parcela após a conclusão da obra conforme a execução dos serviços.

**VI - DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA**

O contratado entregará os serviços a que se refere o presente contrato *registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU* e com a respectiva *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria.*

*Maycon Ed. Pires da Silva*



*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
*Departamento de Patrimônio*

**VII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

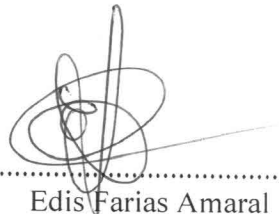
O Presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes por motivos justificados mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**VIII - DO FÓRUM**

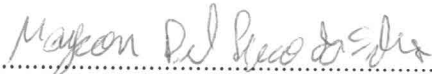
**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

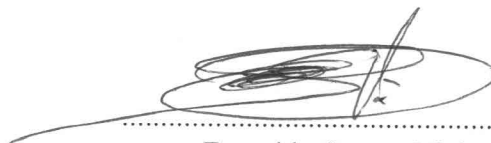
Ouro Preto do Oeste, 17 de novembro de 2015.



.....  
Edis Farias Amaral  
Presidente/Vereador SD  
Contratante





.....  
Maycon Del Piero da Silva  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A107437-7  
Contratada



.....  
Everaldo Santos Vieira  
Der. Dep. Patrimônio  
Port. nº 045/GP/CMOPO/14  
Interveniente

Testemunhas:

 ..... 007.852.212-98  
 ..... 007.242.346.132-15